

REGIMENTO DO IV CONASSUFRGS

(Aprovado na Assembleia da ASSUFRGS Sindicato de 05 de fevereiro de 2025)

CAPÍTULO I - Do Congresso

Artigo 1– O IV CONASSUFRGS será realizado no período de 14 a 16 de abril de 2025 em Porto Alegre.

§ 1 - O Regimento do IV CONASSUFRGS será aprovado pela Assembleia Geral da ASSUFRGS, convocada com pauta previamente definida, com antecedência mínima de 45 dias do início do Congresso.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Artigo 2 – São Objetivos do IV CONASSUFRGS discutir e deliberar sobre os seguintes temas:

- a) Conjuntura Nacional e Internacional
- b) Educação e Universidades Públicas
- c) Balanço político da ASSUFRGS
- d) Políticas Sindicais
 - Relações de Trabalho
 - Carreira
 - Formação
 - Saúde e Segurança
 - Aposentados
 - Políticas Sociais
 - Políticas Antirracismo
 - Mulheres
 - LGBT+
 - ...
- e) Filiação de Terceirizados da Base da ASSUFRGS
- f) Organização e Estrutura Sindical
- f) Reforma estatutária
- g) Plano estratégico e de lutas
- h) Moções

§ 1 – O Programa do IV CONASSUFRGS deverá atender ao Temário do Congresso, ficando a Comissão Organizadora do IV CONASSUFRGS responsável por sua formatação final, com proposta no Anexo 01.

§ 2 – A Composição das Mesas de apresentação dos temas do Congresso serão definidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III - Dos Participantes

Artigo 3 – Participam do IV CONASSUFRGS:

§ 1 – Como Delegadas/os, com direito a voz e voto, servidoras/es Técnico-administrativos em Educação, eleitas/os em suas Unidades ou Setores, regularmente filiadas e filiados. Será garantido o credenciamento, como observador, com direito a voz, uma/um Delegado indicado pelas/os funcionárias/os da ASSUFRGS.

§ 2 – Como Observadoras/es, com direito a voz: 5 Representantes de Trabalhadora/es Terceirizadas/os que desempenhem suas funções nas Instituições base do Sindicato, Representações de Centrais Sindicais, FASUBRA, Entidades de IFE, suplentes de delegados, além de convidadas/os à critério da comissão.

§ 3 – As Unidades de referência para retirada de Delegadas/os para o Congresso constam do Anexo II desse Regimento, podendo a Comissão Organizadora alterá-la, em acordo com necessidades definidas pela Comissão.

CAPÍTULO IV – Das Eleições

Artigo 4 – As eleições para a escolha das/os Delegadas/os por Unidade ou Setor, que participarão do IV CONASSUFRGS, dar-se-ão da seguinte maneira:

1) Na proporção de 1 (um) delegado para cada 20 (vinte) técnico-administrativos lotadas/os em Unidade ou Setores, conforme local de exercício registrados na UFRGS, UFCSPA e IFRS;

1.1) Frações iguais ou maiores de 50% (cinquenta por cento) dão direito a um delegado. Ex.: 31 servidores em uma Unidade dão direito a dois delegados;

1.2) As/os Delegadas/os eleitos enquanto funcionárias/os da entidade respeitarão a mesma proporção definida para eleição de delegadas/os servidoras/es Técnico-administrativos em Educação.

1.3) Serão considerados setores aptos para eleição de Delegadas/os ao Congresso aqueles que conterem, no mínimo, 20 (vinte) servidoras/es técnico-administrativos em Educação lotadas/os, até a data de aprovação deste Regimento em Assembleia de Filiadas/os à Entidade. Caso seja menor, a Comissão Organizadora irá aglutinar setores para atender ao número mínimo, considerando a possibilidade de exceções, quando entender necessário por distribuição geográfica ou afinidade de fazeres.

2) Os delegados serão eleitos em reunião de Unidade/Setor, convocada amplamente com, no mínimo, 48 horas de antecedência e tendo a presença de, no mínimo, dois membros da Comissão Organizadora do Congresso. Será observada a presença mínima de 5 (cinco) servidoras/es, filiadas/os ou não, da(o) respectiva(o) Unidade/Setor para a eleição de cada Delegada/o, comprovada em ata oficial, com lista de presença fornecida pela Comissão Organizadora do Congresso.

3) As reuniões nas Unidades com o fim de eleger Delegada/os ao IV CONASSUFRGS serão realizadas no período de 03 de março a 02 de abril de 2025;

4) Unidades ou Setores com número menor que 20 servidoras/es técnico-administrativos em Educação terão direito a 1 (uma/um) Delegado;

5) As Unidades e Setores poderão indicar como Observadoras/es as/os servidoras/es lotadas/os na(o) respectiva(o) Unidade/Setor, respeitando a porcentagem de: 10% do número de servidoras/es lotadas/os na(o) Unidade/Setor até a data de aprovação deste Regimento em Assembleia de Filiadas/os à Entidade.

6) As Teses terão tempo equânime para apresentação nas Reuniões de Unidade/Setores, de no mínimo 5 (cinco) minutos, sendo o tempo máximo definido pela Comissão Organizadora.

7) As Reuniões serão amplamente divulgadas pelos Canais de Comunicação do Congresso e do Sindicato, possibilitando que as/os representantes de cada Tese possam apresentar o documento. Na falta de representante de Tese, a Comissão Organizadora apresentará na Reunião documento padrão contida em cada Tese.

CAPÍTULO V - Dos Órgãos

Artigo 5 – O IV CONASSUFRGS será composto pelos órgãos:

- a) Plenárias;
- b) Comissão Coordenadora do Congresso
- c) Comissão Organizadora do Congresso
- d) Comissão de Sistematização
- e) Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI – Da Plenária

Artigo 6 – As plenárias são o órgão máximo do IV CONASSUFRGS cabendo a elas, respeitando este Regimento, que será aprovado na sessão Plenária de Abertura, no primeiro dia, deliberar por maioria simples de voto da/os Delegadas/os sobre qualquer tema ou encaminhamento do evento.

§ único – Cabe a plenária aprovar este Regimento e referendar a Comissão Coordenadora do IV CONASSUFRGS.

CAPÍTULO VII - Da Comissão Coordenadora do Congresso

Artigo 7 - A organização e direção do IV CONASSUFRGS é de responsabilidade da Comissão Coordenadora do IV CONASSUFRGS, composta de 21 membra/os, eleitas/os na Plenária Inicial, assim distribuídos:

- a) 14 membras/os, eleita/os na Plenária Inicial do Congresso;
- b) 2 (dois) representantes indicados pela Coordenação da Assufrgs;
- c) 3 (três) representantes indicados pelo Conselho de Representantes Sindicais da Assufrgs;
- d) 1 (um) representante indicado pelo Conselho fiscal da Assufrgs;
- e) 1 (um) representante indicado pelos Funcionários da Assufrgs;

Artigo 8 – A Comissão Coordenadora do IV CONASSUFRGS organizar-se-á por meio de reuniões convocadas pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – As deliberações da comissão, em caso de discordância, serão definidas por maioria simples.

Artigo 9 – À Comissão Coordenadora do Congresso compete:

- a) Orientar e coordenar os trabalhos do IV CONASSUFRGS;
- b) Encaminhar as moções, conforme este Regimento;
- c) Preparar o Relatório Final e Anais;
- e) Organizar o conjunto de atividades referentes ao Temário do IV CONASSUFRGS;
- h) Mediar as plenárias.

i) Encaminhar a resolução dos casos omissos a este Regimento

CAPÍTULO VIII – Da Comissão Organizadora

Artigo 10 – A Comissão Organizadora é responsável pela organização prévia do IV CONASSUFRGS, tendo suas/seus membras/os sido eleitas/os pelo Conselho de Representantes da ASSUFRGS.

Artigo 11 – Compete a Comissão Organizadora:

- a) Formular este Regimento;
- b) Providenciar a infraestrutura, a recepção, a organização das atividades e o suporte material necessário à realização do Congresso;
- c) Receber e divulgar as Teses e contribuições que irão subsidiar as discussões dos Temas em pauta, conforme disposto neste Regimento;
- d) Receber e processar as inscrições e credenciamento do IV CONASSUFRGS;
- e) Garantir a ampla divulgação do Congresso, do Edital e Prazos, e promover a divulgação das Teses, anterior à eleição de Delegados nas Unidades e Setores.
- f) Mediar a Plenária Inicial.

CAPÍTULO IX - Da Comissão de Sistematização

Artigo 12 - A Comissão de Sistematização é responsável pela organização e redação final dos acordos fechados nos Grupos Temáticos, tendo por função a sistematização das propostas dos Grupos de Trabalho que vão à Plenária e providenciar a distribuição deste material;

§ único – A Comissão de Sistematização será composta por 7 (sete) membros, 4 (quatro) Delegadas/os eleitos na Mesa de Abertura e 3 (três) indicadas/os por integrantes da Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO X - Dos Grupos de Trabalho - GT

Artigo 13 – Os Grupos de Trabalho são constituídos de Delegadas/os e Observadoras/es e devem ser estruturados com Coordenação e Secretaria. Têm o grande objetivo de promover o debate do Temário do Congresso, a partir das Teses inscritas e propostas complementares no Grupo, buscando construir sínteses dos debates e propostas. As propostas a serem levadas para Plenária deverão ter aprovação da maioria simples do Grupo de Trabalho.

§ 1 – O número de Grupos de Trabalho e de integrantes dos mesmos será definido pela Comissão Coordenadora do Congresso;

§ 2 – A distribuição de Delegadas/os e Observadoras/es nos GTs, definida pela Comissão Organizadora, buscará garantir a representação em cada GT das diferentes bases do Sindicato.

CAPÍTULO XI - Do Credenciamento

Artigo 14 – As/os Delegadas/os e suplentes serão pré-credenciados junto à sede e Sub-Sede da Assufrgs até o horário do término de seus respectivos expedientes externos até dia 07 de abril. O pré-credenciamento será efetuado mediante apresentação da ata da reunião que elegeu as/os Delegadas/os com a respectiva lista de presença, junto à Comissão Organizadora.

Artigo 15 - O credenciamento dos delegados titulares se dará no dia 14 de abril das 16 horas às 22 horas e no dia 15 de Abril das 8h30min às 12h30min, podendo ser efetuado o credenciamento do suplente, durante o período citado, existindo justificativa por escrito da desistência do titular. Findado esse prazo, as/os delegadas/os suplentes serão admitidos sem justificativa até às 16 horas do dia 15 de Abril.

§ Único: O Titular será substituído de forma permanente pelo Suplente em qualquer tempo, a pedido do titular, uma única vez.

CAPÍTULO XII - Das Discussões e Votações

Artigo 16 – Cada Delegada/o terá direito a um voto, sendo vedada a dupla representação.

§ 1 - As votações serão aferidas, inicialmente, por contraste; havendo dúvida, será feita contagem das Credenciais;

§ 2 - Não serão permitidos votos por procuração;

Artigo 17 – As deliberações das Plenárias serão tomadas por maioria simples.

Artigo 18 – Toda/o Delegada/o que desejar intervir em Plenária e nos Grupos de Trabalho deverá se inscrever previamente junto à mesa, que, para chamá-lo, respeitará a ordem de solicitação.

§1 - As inscrições de oradores se encerrarão ao final da palavra do quinto orador, reabrindo inscrições para o mesmo ponto se deliberado pela Plenária ou Grupo de Trabalho.

§ 2 – O tempo de intervenção será de 03 (três) minutos.

§ 3 – Será vedada a cessão de tempo de um Delegado para o outro.

§ 4 – Será concedida a defesa de cada tese, durante a Plenária de Abertura. O tempo de exposição será definido pela Comissão Coordenadora, sendo garantido tempo equânime para todas as Teses, de no mínimo 5 minutos.

CAPÍTULO XIII - Das Teses, Contribuições e Moções

Artigo 19 – As Teses elaboradas que forem entregues até o dia 24 de fevereiro à Comissão do Congresso, serão divulgadas e encaminhadas a todos Setores e Unidades da UFRGS, UFCSPA e IFRS até o dia 03 de março e posteriormente entregues a todos os delegados do IV CONASSUFRGS.

Artigo 20 – As Contribuições são documentos sobre conteúdos do temário ou complementares, que poderão ser apresentadas enquanto debate, mas estarão fora do calendário previsto para o Congresso e sem-reserva de tempo para apresentação.

Artigo 21 – A Moções, para que possam ser apresentadas na Plenária de Encerramento, deverão ser encaminhadas à Comissão até às 12h do dia 16 de abril, salvo em caso de exceção avaliado pela Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO XIV - Do Funcionamento dos Trabalhos

Artigo 22 – Serão solicitadas às Administrações da UFRGS, UFCSPA e IFRS, pela ASSUFRGS, a liberação de Delegada/os e Observadora/es para participação no IV CONASSUFRGS, assim como o aproveitamento do Congresso como Capacitação, para fins de Carreira.

Artigo 23 – Serão oferecidos os serviços de acompanhamento infantil e assistência a filhos, filhas e dependentes de Delegadas e Delegados, além de serviços de assistência em saúde, inclusão e acessibilidade às/aos Delegadas/os solicitantes.

Artigo 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Congresso, cabendo recurso à Plenária.

Anexo 1 – Programa

DIA 14

Credenciamento

Abertura

Plenária de Abertura

Apresentação das Teses

Mesa sobre conjuntura

DIA 15

Mesa Políticas Sindicais

Mesa Organização e Estrutura Sindical

Grupos de Trabalho

DIA 16

Plenária Final

Anexo 2 – Unidades de referência para retirada de Delegadxs

Anexo 3 - Cronograma

05 de fevereiro: **AG aprovação Regimento IV CONASSUFRGS**

24 de fevereiro: **Entrega de Teses**

03 de março a 02 de abril: **Reuniões em Unidades e Setores da UFRGS, UFCSPA e IFRS para eleição de Delegadas e Delegados**

07 de abril: **Pré-credenciamento**

14, 15 e 16 de abril: **IV CONASSUFRGS – Salão de Atos da UFRGS**